



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Dispõe sobre normas de publicidade e transparência na agenda institucional dos agentes políticos nos cargos que define.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a transparência e a publicidade das agendas institucionais do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos ocupantes dos cargos de presidência ou equivalente em empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas e autarquias no âmbito do Município de Assis

Art. 2º Os agentes elencados no art. 1º deverão divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores – internet, sua agenda de compromissos públicos.

§ 1º A agenda de compromissos públicos poderá ser alterada, devendo a justificativa ser registrada expressamente no sítio em que se encontra a agenda.

§ 2º As informações deverão ser de fácil acesso ao público, preferencialmente vinculadas nos sites oficiais da Prefeitura Municipal ou dos órgãos correspondentes.

Art. 3º Deverá constar na agenda pública:

I – nome do requerente e cargo;

II – local;

III – data e hora;

IV – tema sucinto da agenda;

V – participantes.

Art. 5º O descumprimento do estabelecido nesta Lei incorrerá na responsabilização do ocupante do cargo, nos termos da legislação pertinente.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO SIRCHIA

Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE LEI** tem por finalidade atender ao princípio da publicidade, positivado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a fim de garantir amplo acesso à informação, por parte da população assisense, aos atos, reuniões e encontros realizados pelas autoridades no âmbito do município.

A prática da divulgação da agenda oficial já é largamente utilizada na maior parte dos países democráticos, assim como é praxe para os presidentes de poderes do âmbito federal e estadual.

Sendo assim, esse projeto visa trazer, alinhado com as melhores práticas, a tão almejada transparência na administração pública municipal.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT